

COMUNICAÇÃO – BOLETIM DE TRABALHO E EMPREGO novembro de 2023

Em novembro de 2023, foram publicadas no *Boletim do Trabalho e Emprego* sete convenções coletivas (cinco acordos de empresa, um acordo coletivo e um contrato coletivo) e seis portarias de extensão perfazendo um total de 13 instrumentos de regulamentação coletiva do trabalho (IRCT).

As sete convenções coletivas revistas que foram publicadas têm uma cobertura potencial de 763, sendo que duas são primeira convenção. Nestas incluem-se dois acordos de empresa (que passam a regular as condições de trabalho nas atividades de ensino de atividades culturais e distribuição de água). Em termos globais, estima-se que sejam abrangidos 125 trabalhadores por estas convenções.

As cinco convenções revistas que foram publicadas têm uma cobertura potencial de 638 trabalhadores e correspondem a cinco revisões parciais. Estas referem-se a três acordos de empresas (nos setores Gestão de infraestruturas dos transportes terrestres, associação de juventude e de estudantes, atividades dos clubes desportivos), um acordo coletivo (no setor de comércio por grosso de produtos petrolíferos) e um contrato coletivo (no setor de fabricação de artigos de mármore e de rochas similares).

No total das sete convenções revistas e publicadas no mês de novembro, duas abrangem o território nacional e duas têm aplicação distrital, duas pluridistrital e uma de concelhia.

Relativamente às portarias de extensão publicadas, foram estendidas ao território do continente as condições de trabalho constantes em seis contratos coletivos.

	2022	2023	%
	janeiro/novembro	janeiro/novembro	
IRCT PUBLICADOS	291	461	58%
Trabalhadores potencialmente abrangidos	803.419	760.127	-5%

- De janeiro a novembro de 2023 verificou-se um aumento de 58% de IRCT publicados e uma diminuição de 5% no número de trabalhadores potencialmente abrangidos, face a igual período de 2022;

GLOSSÁRIO

O **BTE** – *Boletim do Trabalho e Emprego* – é uma publicação da responsabilidade do GEP/MTSSS. A **1.ª série** tem periodicidade semanal e disponibiliza informação sobre **Regulamentação** e **Organizações do Trabalho**. As **Separatas** são não periódicas e disponibilizam diplomas para discussão pública.

O **BTE** – *Boletim do Trabalho e Emprego* e as **Separatas**, podem ser consultados através do seguinte *link*: <http://bte.gep.mtsss.gov.pt/>

Os **Instrumentos de Regulamentação Coletiva do Trabalho** (IRCT) podem ser negociais e não negociais. Os IRCT **negociais** incluem as convenções coletivas, os acordos de adesão e as decisões arbitrais em processo de arbitragem voluntária. Os IRCT **não negociais** incluem as portarias de extensão, as portarias de condições de trabalho e as decisões arbitrais em processo de arbitragem obrigatória ou necessária.

As **convenções coletivas** podem ser contratos coletivos, acordos coletivos ou acordos de empresa.

- **Contrato coletivo**: convenção celebrada entre associação sindical e associação de empregadores.
- **Acordo coletivo**: convenção celebrada entre associação sindical e uma pluralidade de empregadores para diferentes empresas.
- **Acordo de empresa**: convenção celebrada entre associação sindical e um empregador para uma empresa ou estabelecimento.

O número de **trabalhadores potencialmente abrangidos** pelas convenções que são publicadas semanalmente no BTE é calculado tendo como fonte os Quadros de Pessoal (do GEP/MTSSS) e a informação disponibilizada diretamente pelas empresas.